

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 19.527.586/0001-75

Código CVM nº 02415-5

NIRE: 51.3.0001387-8

COMUNICADO AO MERCADO

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. (“Companhia” ou “Sinop Energia”), sociedade anônima, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida das Sibipirunas, n.º 3.662, Setor Comercial, CEP 78550-262, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.3.0001387-8, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 19.527.586/0001-75, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta sob o código n.º 02415-5, comunica ao mercado em geral que, durante o processo de enchimento do reservatório iniciado em 30 de janeiro de 2019 - e objeto de Comunicado ao Mercado divulgado em 01 de fevereiro de 2019 -, em 04 de fevereiro de 2019, no período de 24 horas após a primeira abertura das comportas do vertedouro acompanhado pelo fechamento das adufas de desvio do rio Teles Pires, a Sinop Energia executou imediatamente e com tempestiva prontidão diversas ações mitigatórias diante da constatação, pela Companhia, da morte de peixes a jusante (abaixo) da represa, objeto de auto de infração da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (“SEMA-MT”) lavrado em 13 de fevereiro de 2019 (“Auto de Infração”), sendo elas:

- Comunicação aos órgãos competentes, inclusive a SEMA-MT, Ministério Público Estadual do Estado do Mato Grosso (“MPE-MT”) e Ministério Público Federal (“MPF”);
- Mobilização de equipes para realizar o recolhimento e o resgate de peixes, bem como a realização de medições da qualidade da água em múltiplos pontos à jusante, na parte de remanso do reservatório da Usina Hidroelétrica Colíder (“UHE Colíder”). O monitoramento da qualidade da água nesse trecho é realizado diariamente e acompanhado pela SEMA, para a observação e avaliação das condições gerais do rio Teles Pires e demonstra uma evolução positiva desde o início do monitoramento;
- Análise das causas da mortalidade de peixes, sendo que o fenômeno é localizado exclusivamente à jusante da represa e não à montante, sendo aceitáveis os parâmetros da qualidade de água para o processo de formação do reservatório da UHE Sinop, medidos antes, durante e subsequente a detecção da morte de peixes à jusante da represa;
- Aceleração da taxa de renovação da água no trecho abaixo da UHE Sinop por meio da abertura progressiva das comportas do vertedouro; e
- Comunicação às comunidades no trecho afetado para não consumirem, temporariamente, os peixes do rio Teles Pires.

A Sinop Energia informa ainda que não mediu esforços e recursos na sequência da detecção do ocorrido, buscando preservar a fauna e flora na região afetada e reestabelecer as condições naturais desse trecho do rio Teles Pires.

Esclarecemos que o Auto de Infração estabelece a multa de R\$50 milhões e foi lavrado em função de um evento ocorrido à jusante. Dessa forma, a Companhia continua apurando as causas do ocorrido, mas entende que o mesmo não tem relação com a qualidade da água do reservatório da UHE Sinop. Adicionalmente, informamos

que a respectiva licença de instalação permanece válida, bem como o enchimento do reservatório está em andamento com o devido monitoramento de SEMA-MT.

Por fim, a Companhia entende que o montante da multa aplicada é desproporcional e exercerá seu direito de recorrer na esfera administrativa.

A Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento deste e de qualquer outro assunto de interesse.

Sinop, MT, 15 de fevereiro de 2019.



Mauro de Almeida Santos

Diretor Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores